

Art. 7º - São hipóteses de impedimento e suspeição aquelas que possam comprometer a imparcialidade da atuação do membro, inclusive interesse direto no assunto analisado, vínculo pessoal relevante ou qualquer circunstância que afete a independência do julgamento.

Parágrafo Único - O membro que identificar situação de impedimento ou suspeição deverá declarar-se impedido espontaneamente, abstenendo-se de qualquer participação no processo.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA
Art. 8º - Compete à Comissão de Ética:

- I - Orientar sobre a aplicação do Código de Ética;
- II - Responder a consultas formuladas por servidores, órgãos e unidades do Rioprevidência;
- III - Promover ações educativas e de capacitação relacionadas à ética e integridade institucional;
- IV - Promover avaliação periódica do Código de Ética e propor sua atualização sempre que necessária;
- V - Elaborar relatório anual de atividades;
- VI - Recomendar medidas de fortalecimento da integridade institucional;
- VII - Encaminhar às autoridades competentes matérias que extrapolem sua competência;
- VIII - Promover a articulação institucional com a Comissão de Ética Pública do Estado e demais órgãos integrantes do Sistema de Gestão da Ética; e
- IX - Acompanhar a implementação das recomendações expedidas pela Comissão.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO, DA PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 9º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente conforme calendário aprovado e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 10 - As deliberações da Comissão de Ética serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, observado o quórum mínimo definido em seu Regimento Interno, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 11 - A Comissão poderá solicitar informações e documentos às unidades administrativas do Rioprevidência, bem como recomendar a adoção de medidas preventivas, educativas e de aperfeiçoamento institucional, respeitadas as competências legais de cada área.

Art. 12 - Os membros da Comissão deverão observar o dever de sigilo quanto às informações de acesso restrito obtidas em razão de sua atuação, sem prejuízo da publicidade dos atos administrativos quando exigida pela legislação.

Art. 13 - A Comissão deverá resguardar a identidade do denunciante sempre que necessário, observada a legislação aplicável e o devido processo, preservando o sigilo das informações de acesso restrito, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 14 - A participação na Comissão de Ética será considerada serviço público relevante, sem percepção de remuneração adicional, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão, mediante aplicação do Código de Ética, do respectivo Regimento Interno e da legislação pertinente, podendo ser submetidos à Presidência quando necessário.

Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2026

FEELPE DERBLI DE CARVALHO BAPTISTA

Diretor-Presidente

Id: 2755525

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FUNDO UNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E AUDITORIA

DESPACHO DO GERENTE

DE 07/08/2026

PROCESSO Nº SEI-040014/008069/2026 - Beneficiário(a) THEREZA PINHEIRO DANIEL, ID 4343911-0. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2755635

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços, Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDEICSCTI Nº 200 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-150001/008877/2026, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a Cristiane Vaz dos Santos Aguiar, Diretora Geral da Diretoria Geral de Administração e Finanças, e Diogo de Lima Moura, Superintendente, para em nome desta Secretária praticarem em conjunto, os seguintes atos junto as Instituições financeiras:

I - assinatura dos documentos de Relação de Ordens Bancárias Externas - RE, para efetivação dos pagamentos previamente autorizados pelos Ordenadores de Despesas de cada Unidade Orçamentária;

II - execução dos procedimentos pertinentes a movimentação de contas correntes bancárias; e

III - realização de aplicações financeiras.

Art. 2º - Dê-se ciência imediata desta Resolução ao Egrégio Tribunal de Contas, conforme dispõe Parágrafo Único do art. 289 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2026

ROBERTO GOMIDES

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços, Ciência, Tecnologia e Inovação

Id: 2755766

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE
PORTARIA JUCERJA Nº 2490 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO-SAÚDE DOS SERVIDORES DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO JUCERJA, E PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o previsto no art. 8º, IV, da Lei nº. 8.934/94; art. 7º, IV, do Decreto nº. 1.800/96; art. 1º, da Lei Estadual, nº. 1.289, de 12 de abril de 1988; e

CONSIDERANDO:

- as informações contidas no processo nº SEI-220011/002753/2023;

- a política de valorização dos servidores ativos em exercício na JUCERJA;

- o § 1º do artigo 25 da Lei Estadual nº 6.853, de 30 de junho de 2014, que autorizou a concessão do auxílio aos servidores ativos do quadro de pessoal da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA;

- o Parecer nº 01/2026-LCMF da Procuradoria Regional da JUCERJA, expedido no processo SEI220011/002753/2023, em de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a readequação do valor do auxílio-saúde dos servidores ativos, comissionados e cedidos à JUCERJA.

Art. 2º - O auxílio saúde mencionado no artigo 1º não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo incidência de contribuição previdenciária e de Imposto de Renda, nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2026

PAOLA DOMINGUES JACOB

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2755426

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA JUCERJA/SUPAF Nº 71 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS QUE MENCIONA.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições conferidas na Portaria JUCERJA Nº 2265/2025, de 07 de fevereiro de 2025, considerando a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 45.600/2016 e o Decreto Estadual nº 48.817/2023, e o disposto nos autos do Processo Administrativo nº SEI-220005/000225/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos firmados no âmbito da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, composta pelos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Estadual nº 45.600/2016, e no Decreto Estadual nº 48.817/2023, nos contratos que lhes são concernentes.

Art. 3º - Os servidores designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.

Art. 4º. Os gestores e fiscais designados como substitutos exercerão as respectivas atribuições durante os afastamentos legais dos titulares, tais como férias e licenças.

Parágrafo Único - Os titulares deverão manter atualizados os registros das ocorrências relativas à execução contratual, em instrumento próprio de fiscalização, de modo a assegurar a continuidade e a eficiência do acompanhamento pelos respectivos substitutos.

Art. 5º - Estabelecer que a Superintendência de Administração e Finanças, sempre que solicitada, deverá prestar apoio necessário à Comissão, sobretudo para a disponibilização dos processos, contratos e demais instrumentos necessários.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2026

KLEMIR ARUS MOHAMMAD
Superintendente de Administração e Finanças

ANEXO I
Contrato nº 006/2020 - SISTEMATECH

Gestor: Roberto Frederico Nibra Calomeni, Técnico em Computação, Id. Funcional n.º 4366896-8.

Gestor Substituto: Ariana da Silva Tibau, Assessora, Id. Funcional nº 5104623-7.

Fiscal Administrativo: Scarlet Chaves Calderon, Assistente II, Id. Funcional nº 5141778-2.

Fiscal Técnico: Glauco Renato N. Costa, Assessor, Id. Funcional nº 4325992-8.

Fiscal Substituto: Felipe Barreiros dos Santos, Chefe de Área, Id. Funcional n.º 4331725-1.

Contrato nº 001/2023 - NTSEC

Gestor: Luiz Fernando Floresta de Miranda, Assessor, Id. Funcional nº 4415029-6.

Gestor Substituto: Cláudia Maria Narcizo, Assessora, Id. Funcional nº 4325970-7.

Fiscal: Scarlet Chaves Calderon, Assistente II, Id. Funcional nº 5141778-2.

Fiscal: Glauco Renato N. Costa, Assessor, Id. Funcional nº 4325992-8.

Fiscal Substituto: Ricardo Alves da Silva, Técnico de Informática, Id. Funcional nº 4147518-6.

Contrato nº 007/2023 - VS DATA

Gestor: Felipe Vieira Goloni, Superintendente, Id. Funcional nº 4338188-0.

Gestor Substituto: Luciene Fraga dos Santos, Assessora, Id. Funcional nº 4326016-0.

Fiscal Administrativo: Geovana Mamedio Costa, Secretário II, Id. Funcional n.º 5139650-5.

Fiscal Técnico: Luiz Fernando Floresta de Miranda, Assessor, Id. Funcional nº 4415029-6.

Fiscal Substituto: Glauco Renato N. Costa, Assessor, Id. Funcional nº 4325992-8.

Contrato nº 008/2023 - PRODERJ
Gestor: Felipe Vieira Goloni, Superintendente, Id. Funcional nº 4338188-0.

Gestor Substituto: Luciene Fraga dos Santos, Assessora, Id. Funcional nº 4326016-0.

Fiscal Administrativo: Scarlet Chaves Calderon, Assistente II, Id. Funcional nº 5141778-2.

Fiscal Técnico: Glauco Renato N. Costa, Assessor, Id. Funcional nº 4325992-8.

Fiscal Substituto: Felipe Barreiros dos Santos, Chefe de Área, Id. Funcional n.º 4331725-1.

Contrato nº 013/2023 - WP SISTEMAS

Gestor: Felipe Vieira Goloni, Superintendente, Id. Funcional nº 4338188-0.

Gestor Substituto: Luciene Fraga dos Santos, Assessora, Id. Funcional nº 4326016-0..

Fiscal Administrativo: Geovana Mamedio Costa, Secretário II, Id. Funcional nº 5139650-5

Fiscal Técnico: Darllan Guimarães do Nascimento, Assessor, Id. Funcional nº 5136993-1

Fiscal Substituto: Ricardo Alves da Silva, Técnico de Informática, Id. Funcional nº 4147518-6

Contrato nº 019/2023 - CONFIDERE

Gestor: Felipe Vieira Goloni, Superintendente, Id. Funcional nº 4338188-0.

Gestor Substituto: Cláudia Maria Narcizo, Assessora, Id. Funcional nº 4325970-7.

Fiscal: Geovana Mamedio Costa, Secretário II, Id. Funcional nº 5139650-5.

Fiscal: Charles Santos de Andrade, Chefe de Área, Id. Funcional nº 4356687-1.

Fiscal Substituto: Felipe Barreiros dos Santos, Chefe de Área, Id. Funcional n.º 4331725-1.

Contrato nº 011/2024 - DATA CORPORE

Gestor: Felipe Vieira Goloni, Superintendente, Id. Funcional nº 4338188-0.

Gestor Substituto: Felipe Barreiros dos Santos, Chefe de Área, Id. Funcional n.º 4331725-1.

Fiscal Administrativo: Scarlet Chaves Calderon, Assistente II, Id. Funcional nº 5141778-2.

Fiscal Técnico: Glauco Renato N. Costa, Assessor, Id. Funcional nº 4325992-8.

Fiscal Substituto: Ricardo Alves da Silva, Técnico de Informática, Id. Funcional nº 4147518-6.

Contrato nº 013/2024 - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO LTDA

Gestor: Felipe Vieira Goloni, Superintendente, Id. Funcional nº 4338188-0.

Gestor Substituto: Felipe Barreiros dos Santos, Chefe de Área, Id. Funcional n.º 4331725-1.

Fiscal Administrativo: Geovana Mamedio Costa, Secretário II, Id. Funcional nº 5139650-5.

Fiscal Técnico: Roberto Frederico Nibra Calomeni, Técnico em Computação, Id. Funcional n.º 4366896-8.

Fiscal Substituto: Darllan Guimarães do Nascimento, Assessor, Id. Funcional nº 5136993-1.

Contrato nº 019/2024 - 2R DATATEL TELEINFORMÁTICA LTDA

Gestor: Felipe Vieira Goloni, Superintendente, Id. Funcional nº 4338188-0.

Gestor Substituto: Felipe Barreiros dos Santos, Chefe de Área, Id. Funcional n.º 4331725-1.

Fiscal Administrativo: Ricardo Souza de Menezes, Assessor, Id. Funcional n.º 5152729-4.

Fiscal Técnico: Glauco Renato N. Costa, Assessor, Id. Funcional nº 4325992-8.

Fiscal Substituto: Roberto Frederico Nibra Calomeni, Técnico em Computação, Id. Funcional n.º 4366896-8.

Contrato nº 007/2025 - SERPRO

Gestor: Felipe Vieira Goloni, Superintendente, Id. Funcional nº 4338188-0.

Gestor Substituto: Felipe Barreiros dos Santos, Chefe de Área, Id. Funcional n.º 4331725-1.

Fiscal Administrativo: Deivid Alves Vieira, Secretário II, Id. Funcional n.º 5126795-0.

Fiscal Técnico: Ricardo Alves da Silva, Técnico de Informática, Id. Funcional nº 4147518-6.

Fiscal Substituto: Charles Santos de Andrade, Chefe de Área, Id. Funcional nº 4356687-1.

Contrato nº 004/2026 - LACUNA

Gestor: Felipe Vieira Goloni, Superintendente, Id. Funcional nº 4338188-0.

Gestor Substituto: Felipe Barreiros dos Santos, Chefe de Área, Id. Funcional n.º 4331725-1.

Fiscal Administrativo: Darllan Guimarães do Nascimento, Assessor, Id. Funcional nº 5136993-1.

Fiscal Técnico: Glauco Renato N. Costa, Assessor, Id. Funcional nº 4325992-8.

Fiscal Substituto: Geovana Mamedio Costa, Secretário II, Id. Funcional nº 5139650-5.

Contrato nº 006/2026 - COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA

Gestor: Lívia Cristina de Lima Ramos, Arquivologista, Id. Funcional nº 4433262-9

Gestor Substituto: Geovana Mamedio Costa, Secretário II, Id. Funcional nº 5139650-5

Fiscal Administrativo: Diogo Ribeiro Lemos, Chefe de Área, Id. Funcional n.º 4349350-5

Fiscal Técnico: Angélica dos Santos Lemos, Técnico de Registro de Empresas, Id. Funcional nº 4656686-3

Fiscal Substituto: Scarlet Chaves Calderon, Assistente II, Id. Funcional nº 5141778-2

Contrato nº 004/2023 - GYMPASS

Gestor: Cristiane da Silva Pereira, Assistente II, Id. Funcional nº 5178722-9

Gestor Substituto: Josy Silva Lopes, Assessora, Id. Funcional nº 4347581-3

Fiscal Administrativo: Bruno Pimentel Moreira, Chefe de Área, Id. Funcional nº 4344968-9

Fiscal Técnico: Marcos Paulo de Souza Oliveira, Assessor, Id. Funcional nº 4326018-7

Fiscal Substituto: Cristiano Gomes Carvalho, Assessor, Id. Funcional nº 4343089-9

Contrato nº 010/2023 - FULL HOUSE

Gestor: Cristiane da Silva Pereira, Assistente II, Id. Funcional nº 5178722-9

Gestor Substituto: Bruno Pimentel Moreira, Chefe de Área, Id. Funcional nº 4344968-9

Fiscal Administrativo: Débora de Oliveira Silva, Secretário II, Id. Funcional nº 5139891-5

Fiscal Técnico: Gislaine Cristina P. M. S. Cailleaux, Assessora, Id. Funcional nº 4379450-5

Fiscal Substituto: Josy Silva Lopes, Assessora, Id. Funcional nº 4347581-3

Id: 2755567

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 986 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO(A) GESTOR(A) E DEMAIS RESPONSÁVEIS PELOS BENS MÓVEIS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Decreto nº 49.289, de 17 de setembro de 2024, e em atenção ao disposto no Processo nº SEI-480002/006483/2026;

Imprensa Oficial

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GOVERNO DO ESTADO

RIO DE JANEIRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026 às 05:26:19 -0300.